

EDITAL 01/2026 PROAD/SANTACRUZ

**COMUNICA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL “ALUNO INDICA AMIGO”
(INDIQUE E GANHE) DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ**

A Pró-Reitora Administrativa do Centro
Universitário Santa Cruz, no uso das
atribuições regimentais e estatutárias, para
todos os efeitos legais,

COMUNICA

Art. 1º. A implementação do Programa Institucional “ALUNO INDICA AMIGO” (Indique e Ganhe), conforme detalhamento anexo:

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 6 de janeiro de 2026.



VÂNIA MOREIRA
Pró-Reitora Administrativa
Centro Universitário Santa Cruz



PROGRAMA INSTITUCIONAL “ALUNO INDICA AMIGO” (Indique e Ganhe)

O Centro Universitário Santa Cruz, torna público o presente Edital e convida interessados a participarem nos termos aqui apresentados:

Art. 1º. O Programa Institucional “ALUNO INDICA AMIGO” (Indique e Ganhe) tem por objetivo incentivar alunos regularmente matriculados exclusivamente em cursos de graduação presencial do Centro Universitário Santa Cruz a indicarem novos ingressantes também para cursos presenciais, ampliando o acesso ao ensino superior, nos termos deste Edital.

Art. 2º. A cada indicação válida e devidamente homologada, restrita aos cursos de graduação presencial:

- I. Por aluno veterano regularmente matriculado em curso presencial: será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre 1 (uma) mensalidade do respectivo curso presencial;
- II. Por aluno calouro regularmente matriculado em curso presencial: será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre 1 (uma) mensalidade por indicado.

§1º. Caso o aluno calouro já possua bolsa ou desconto institucional aplicável ao curso presencial, o percentual de 50% incidirá sobre o valor líquido da mensalidade.

§2º. As concessões previstas neste item somente serão efetivadas após o terceiro mês de matrícula contínua, ativa e adimplente do indicado em curso de graduação presencial.

Art. 3º. O benefício é pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, negociação ou conversão em qualquer outra forma de vantagem.

Art. 4º. A indicação somente será considerada válida quando realizada antes da efetivação da matrícula do indicado, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de registro no sistema institucional.

Parágrafo único. Será automaticamente indeferida a indicação de candidato que já possua matrícula ativa ou prévia na Instituição, ainda que em período anterior ou curso distinto.



Art. 5º. Para fruição do benefício, o aluno indicador deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, com vínculo acadêmico ativo e situação financeira adimplente.

Art. 6º. Cada indicação deverá ser oficializada exclusivamente pelo aluno por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://santacruz.br/promocao-indique-e-ganhe/>, contendo dados completos e verídicos do indicado, especialmente:

- I – Nome completo;
- II – Número de CPF;

Parágrafo único. Indicações com dados incompletos, incorretos, inconsistentes ou que impossibilitem a identificação inequívoca do indicado serão automaticamente desconsideradas.

Art. 7º. É expressamente vedada:

- I. A repetição de indicação de uma mesma pessoa, ainda que por alunos distintos;
- II. A indicação recíproca, assim entendida como aquela em que dois alunos se indiquem mutuamente;
- III. A indicação em cadeia ou circular, direta ou indireta;
- IV. A indicação de pessoa que já tenha sido anteriormente indicada, ainda que não tenha efetivado matrícula;
- V. Qualquer tentativa de burlar a ordem cronológica das indicações.

Parágrafo único. Situações que se enquadrem nas hipóteses acima serão recusadas, sem geração de qualquer direito ao benefício.

Art. 8º. Cada indicado somente poderá gerar benefício para um único aluno indicador, observada a data e o horário do registro no sistema, salvo manifestação expressa e formal do indicado declarando quem efetivamente realizou a indicação, a critério exclusivo da Instituição.

Art. 9º. O aluno indicador poderá se beneficiar de até 12 (doze) indicações válidas, respeitadas todas as condições previstas neste Edital.

Art. 10. Caso ocorra o cancelamento, trancamento ou inadimplência do indicado antes do terceiro mês de matrícula, o benefício correspondente será automaticamente cancelado.

Art. 11. O cancelamento, trancamento ou transferência da matrícula do aluno indicador implicará a perda automática do benefício, ainda que já concedido, não gerando direito adquirido ou compensação futura.

Art.12. O acadêmico perderá definitivamente o benefício previsto neste Edital caso venha a trancar, cancelar ou desistir de sua matrícula, não sendo permitido o seu restabelecimento em hipótese de destrancamento, reabertura de matrícula ou reingresso, ainda que mantidas as demais condições originalmente exigidas.

Art.13. Se o aluno indicador já possuir bolsa, desconto ou financiamento institucional, o benefício de indicação incidirá exclusivamente sobre o valor líquido da mensalidade, excetuando-se o FIES.

Art.14. Em nenhuma hipótese os descontos concedidos poderão ser convertidos em valores monetários, créditos financeiros, reembolsos, transferências a terceiros ou qualquer finalidade diversa da prevista neste Programa.

Art.15. O ingresso do indicado por meio de programas externos de benefícios, bolsas ou convênios (tais como Quero Bolsa ou similares) exclui automaticamente a aplicação do benefício deste Programa.

Art.16. A Instituição reserva-se o direito de:

- I. Auditar, a qualquer tempo, as indicações realizadas;
- II. Solicitar documentos ou informações complementares;
- III. Cancelar benefícios concedidos em desacordo com este Edital;
- IV. Decidir, de forma soberana, sobre casos omissos, situações atípicas ou tentativas de fraude.

Art.17. As indicações poderão ser realizadas até a data limite de ingresso no semestre letivo dos cursos de graduação presencial, conforme calendário acadêmico vigente.

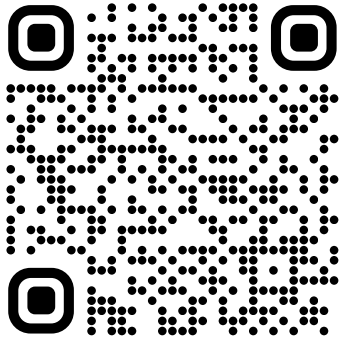
Curitiba, 6 de janeiro de 2026.



VÂNIA MOREIRA
Pró-Reitora Administrativa
Centro Universitário Santa Cruz



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/5649fde00782c58bab79adaaa237d253b46bbd8181da64690>

Assinaturas concluídas: 6 de 6

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

365c8e70e5361bdb4545c763f21
bedbae855b10322c99081f53f7d
6a3e4d5bfe Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Vania M

Vania Moreira
020.478.129-92
Signatário

Kyria C

Kyria Rocha Mousquer Ceciliato
066.356.189-29
Recipiente

Marileusa

Marileusa Inez Folador
UNIPEC
Recipiente

Assinado eletronicamente

Patrick Oliveira Silveira
076.098.989-37
Recipiente

Silvely O

Silvely Socorro Santos de Oliveira
731.954.059-20
Recipiente

Lucilayne M

Lucilayne dos Santos Monteiro
072.864.949-70
Recipiente

Trilha de auditoria

14/01/2026 09:56 **Angelo Fernandes Baratella** (angelo.fernandes@unisantacruz.edu.br, CPF 297.722.508-02) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 365c8e70e5361bdb4545c763f21bedbae855b10322c99081f53f7d6a3e4d5bfe

14/01/2026 10:33 **Marileusa Inez Folador** (secceral@unisantacruz.edu.br, CPF 389.843.001-44), UNIPEC (76.753.086/0001-95), visualizou o documento
Endereço de IP: 200.142.148.66 Porta: 49236

14/01/2026 13:42 **Vania Moreira** (vania.moreira@unisantacruz.edu.br, CPF 020.478.129-92) visualizou o documento
Endereço de IP: 200.142.148.66 Porta: 14652

14/01/2026 13:43 **Vania Moreira** (vania.moreira@unisantacruz.edu.br, CPF 020.478.129-92) assinou o documento
Endereço de IP: 200.142.148.66 Navegador: Chrome/143.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 14431 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908

14/01/2026 16:43 **Patrick Oliveira Silveira** (tesouraria@unisantacruz.edu.br, CPF 076.098.989-37) visualizou o documento
Endereço de IP: 200.142.148.66 Porta: 31526

15/01/2026 10:11 **Kyria Rocha Mousquer Ceciliato** (kyria.rocha@santacruz.br, CPF 066.356.189-29) visualizou o documento
Endereço de IP: 187.25.128.38 Porta: 1211

15/01/2026 10:11	Kyria Rocha Mousquer Ceciliato (kyria.rocha@santacruz.br, CPF 066.356.189-29) acusou recebimento o documento	Endereço de IP: 187.25.128.38 Porta: 1211 SO: iOS 18_7	Navegador: Safari/26.2 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908
15/01/2026 10:52	Marileusa Inez Folador (secgeral@unisantacruz.edu.br, CPF 389.843.001-44), UNIPEC (76.753.086/0001-95), acusou recebimento o documento	Endereço de IP: 200.195.173.190 Porta: 22852 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/143.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908
15/01/2026 10:57	Patrick Oliveira Silveira (tesouraria@unisantacruz.edu.br, CPF 076.098.989-37) acusou recebimento o documento	Endereço de IP: 200.195.173.190 Porta: 34161 SO: Windows 10.0	Navegador: Edge/143.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908
15/01/2026 10:57	Silvelly Socorro Santos de Oliveira (sebes@unisantacruz.edu.br, CPF 731.954.059-20) visualizou o documento	Endereço de IP: 177.92.48.12 Porta: 15728		
15/01/2026 10:58	Silvelly Socorro Santos de Oliveira (sebes@unisantacruz.edu.br, CPF 731.954.059-20) acusou recebimento o documento	Endereço de IP: 177.92.48.12 Porta: 15728 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/143.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908
15/01/2026 10:58	Lucilayne dos Santos Monteiro (lucilayne.monteiro@unisantacruz.edu.br, CPF 072.864.949-70) visualizou o documento	Endereço de IP: 200.142.148.66 Porta: 61880		
15/01/2026 10:58	Lucilayne dos Santos Monteiro (lucilayne.monteiro@unisantacruz.edu.br, CPF 072.864.949-70) acusou recebimento o documento	Endereço de IP: 200.142.148.66 Porta: 61880 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/143.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908